CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR PRAZO INDETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

LOCADOR: O.S TRANSPORTE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.386.336/0001-22, por intermédio do seu Administrador Sr. AMADEUS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 607.664.099-53.

LOCATÁRIO: GRAMONEI TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.386.336/0001-22, por intermédio do seu Administrador Sr. SIDNEI DALLA COSTA, portador do CPF nº 681.702.039-53.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª - O presente contrato tem como **OBJETO** a locação para uso em transporte escolar, sendo os seguintes veículos:
1) Ônibus **MARCOPOLO/VOLARE V8LESC**, ano/modelo 2010/2010, placas **MIB9A92,** Renavam nº **0030795083**.

DO USO
Cláusula 2ª - O automóvel objeto deste contrato será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, ou por outrem por si designado, em prol de atos de sua campanha eleitoral, conforme previsão legal inscrita no *inciso IV c/c inciso II do §11 do art. 35 da Resolução-TSE nº. 23.607/2019*.

DO PRAZO
Cláusula 3ª - A presente locação será por tempo indeterminado, iniciando no dia 25 de março de 2026.

DO VALOR DOS ALUGUÉIS E DO PAGAMENTO
Cláusula 4ª. O valor integral do contrato, pela locação objeto durante o período avençado, totalizará R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais mensais).

DA DEVOLUÇÃO
Cláusula 5ª - O **LOCATÁRIO** deverá devolver o automóvel ao **LOCADOR** nas mesmas condições materiais em que estava quando os recebeu, respondendo por danos ou prejuízos causados, excetuando-se aqueles decorrentes do desgaste natural de equipamentos e da deterioração pelo tempo, bem como qualquer cobrança sobre a quilometragem registrada.
Parágrafo único – Eventuais multas de trânsito serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO** apenas em relação às eventuais infrações ocorridas durante o tempo de vigência deste contrato. Todas as demais são de exclusiva responsabilidade do **LOCADOR**.

DA RESCISÃO
Cláusula 6ª - É assegurada às partes a rescisão do presente contrato, a qualquer momento, desde que haja comunicação prévia à contraparte, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do prazo estipulado para perfectibilizar a quebra contratual.
Parágrafo Único – No caso do *caput*, independente da parte responsável pelo rompimento contratual, o valor do contrato devido pelo **LOCATÁRIO** será ajustado proporcionalmente ao período de vigência contratual, obedecidos para tanto os parâmetros vigentes nas "clausulas 3ª e 4ª" deste instrumento.

DO FORO
Cláusula 7ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Concordia/SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Concordia – SC, em 25 de março de 2026.

O S TRANSPORTE TURISMO LTDA:03386336000122
Assinado de forma digital por O S TRANSPORTE TURISMO LTDA:03386336000122
Dados: 2026.03.25 14:57:12 -03'00'

O.S TRANSPORTE TURISMO LTDA
LOCADOR

GRAMONEI TRANSPORTES LTDA:08475025000153
Assinado digitalmente por GRAMONEI TRANSPORTES LTDA:08475025000153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=CONCORDIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=24916803000159, OU=videoconferencia, CN=GRAMONEI TRANSPORTES LTDA:08475025000153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.25 17:07:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

GRAMONEI TRANSPORTES LTDA
LOCATÁRIO

Testemunhas:

Nome:
CPF: EMERSON SALVAGNI:05389838920
Assinado de forma digital por EMERSON SALVAGNI:05389838920
Dados: 2026.03.25 14:24:27 -03'00'

Nome:
CPF:

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELEANDRO LUIZ DE SOUZA
Data: 25/03/2026 16:55:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br